



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Amazonas, nº 527 - CEP 17509-120 - Marília - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA MARI-NUAR Nº 177, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS** MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integram o **Grupo II de Plantão Regional** da Seção Judiciária de São Paulo as **Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã** (Portaria DFORSP nº 220/2024),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR e ESCLARECER a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (**Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã**), para o período que se segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
03/04/2025 a partir das 19h00 a 11/04/2025 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
12/06/2025 a partir das 19h00 a 18/06/2025 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes
27/06/2025 a partir das 19h00 a 04/07/2025 às 12h00 * Inclusive o feriado municipal de Assis em 01/07/2025	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos
01/08/2025 a partir das 19h00 a 08/08/2025 às 12h00 * Inclusive o feriado municipal de Ourinhos em 06/08/2025	2ª Vara de Marília	Dra. Prycila Rayssa Cezário dos Santos

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional.

§ 1º As Varas/JEF plantonistas acima indicados assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, **a partir das 19h00** do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado **até as 12h00** do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 2º O plantão semanal nos **dias úteis** nos intervalos **fora do expediente normal** será prestado pelo **próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária**.

§ 3º O **Plantão Regional em finais de semana e feriados** será sempre realizado por **uma das Varas (ou JEF)** que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam **Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã**), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, **permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores**, responsáveis pelas **ocorrências de toda a região**.

§ 4º Os **Juizes plantonistas designados também** assumirão os plantões nos eventuais **feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado**.

§ 5º Cada **Magistrado/Vara/JEF Plantonista** estabelecerá **escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 3º)** da respectiva Vara/JEF da Subseção Judiciária, **para assessoramento ao respectivo Juiz**, no período de seu plantão, os quais **serão acionados por ocasião das ocorrências**, ficando a cargo de cada Vara/JEF Plantonista **a indicação nominal desses servidores** e seus respectivos **telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala**.

§ 6º Caberá ao **NUAR de Marília** elaboração de **escala mensal com os dados dos servidores** informados pelas Varas/JEFs Plantonistas, bem como seu **envio aos Setores Administrativos e Varas/JEFs das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal**, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da **internet**, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara/JEF da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à **cada Subseção Plantonista** **afixar a Escala dos servidores** de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados **servidores e vigilância** para eventual prestação de **informações**.

Art. 3º Os **telefones e e-mails** para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que **poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR**, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-se01-vara01@trf3.jus.br

LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br

MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marili-plantao@trf3.jus.br

OURINHOS: (Vara): (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br

OURINHOS (JEF): (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-sejf-jef@trf3.jus.br

TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**
Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 28/03/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **11836216** e o código CRC **6B00B5DE**.